



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 115/2010

Florianópolis, 24 de novembro de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.496 e 2.497 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.496 regulamenta e padroniza, via Sistema de Administração Tributária (SAT) da Secretaria de Estado da Fazenda, o procedimento para utilização de créditos concedidos na aquisição de programas aplicativos e equipamentos incentivados pela administração tributária com objetivos fiscais nos termos dos Convênios ICMS 129/10, 130/10 e da Lei nº 14.954, de 2009, art. 10-A.

3. A Alteração 2.497 revoga dispositivos relativos à concessão de crédito na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e de Transmissão Eletrônica de Fundos - TEF, já sem aplicabilidade prática, vencidos em 31 de dezembro de 2005.

Respeitosamente,

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis /SC